



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o art. 210, da Resolução
nº02, de 18 de Novembro de
2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Dá nova redação ao art. 210, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ser:

“Art. 210 Recebidos os projetos das leis orçamentárias, o Presidente determinará a baixa às comissões permanentes, disponibilizando-as, via digital, a todos os Vereadores, se for o caso.
§1º As comissões permanentes terão o prazo de vinte e cinco dias para exarar seu parecer.

§ 2º O Presidente da comissão, dentro do prazo máximo de dois dias úteis, designará os respectivos Relatores e a reunião da comissão, que deverá ocorrer no prazo de até vinte dias, contados da data em que o projeto deu entrada na Comissão.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA,
14 DE MARÇO DE 2017.

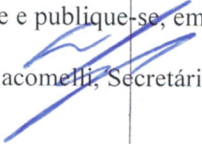

DENIR GEDOZ
Presidente


ENIO GROLLI
Vice-Presidente


MATEUS CHIES GUERRA
1º Secretário


MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
2º Secretário

Registre-se e publique-se, em 14 de março de 2017.


Wiliam Giacomelli, Secretário Administrativo da Câmara de Vereadores.